

*CORPOS MARCADOS NA IMPRENSA  
DIGITAL: OS CASOS DE  
FEMINICÍDIO, (IN)VISIBILIZADOS  
NO MARANHÃO*

BODIES MARKED IN THE DIGITAL PRESS: the  
cases of femicide, (in)visible in Maranhão

Rebecca Kauanne Mourão Mendes

Jakson dos Santos Ribeiro

CORPOS MARCADOS NA IMPRENSA DIGITAL: OS CASOS DE  
FEMINICÍDIO, (IN) VISIBILIZADOS NO MARANHÃO

BODIES MARKED IN THE DIGITAL PRESS: THE CASES OF FEMINICIDE,  
(IN)VISIBLE IN MARANHÃO

Rebecca Kauanne Mourão Mendes<sup>1</sup>  
Jakson dos Santos Ribeiro<sup>2</sup>

RESUMO

O presente artigo aborda os resultados parciais do projeto de pesquisa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEMA. O título do projeto é “Representações dos corpos marcados na imprensa digital: os casos de feminicídios, (in) visibilizados no Maranhão”, com o seguinte plano de trabalho “FEMINICÍDIOS E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER PRESENTES NA MÍDIA E IMPRENSA DA HISTÓRIA NO TEMPO RECENTE NO MARANHÃO: CORPOS MARCADOS, DADOS REGISTRADOS E CASOS INVISIBILIZADOS ENTRE 2016 A 2020. A violência contra mulher se estabelece como um problema social que deve ser combatido por todos, assim ao traçar um perfil do agressor é possível constituir medidas de enfrentamento. Assim, o uso do aporte teórico da história do tempo presente, história e mídia, como também o diálogo interdisciplinar com a sociologia e antropologia serão preciosos para captura dos dados em relação a violência contra mulher e os casos de feminicídios no Maranhão, divulgados através da imprensa digital e demais mídias. Usando as mídias digitais pelo processo de Netnografia, um método de pesquisa qualitativo do campo da comunicação digital que amplia a análise do diálogo no ciberespaço (ADADE, BARROS, & COSTA, 2018).

**Palavras-chave:** Violência; Feminicídio; Netnografia; Imprensa Digital.

ABSTRACT

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso História - Licenciatura, da Universidade Estadual do Maranhão, campus Caxias, CESCUEMA, 6º período, turno vespertino. Caxias - Maranhão, Brasil. Bolsista de Iniciação Científica - UEMA/Fapema ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-2967-0924> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6909236760974631> .E-mail: [rebeccamendes1919@gmail.com](mailto:rebeccamendes1919@gmail.com).

<sup>2</sup> Professor Adjunto II da Universidade Estadual do Maranhão (CESC/UEMA), Doutor em História Social da Amazônia (UFPA). Docente do Professor do Programa de Pós- Graduação em História Mestrado e Doutorado Profissional (PPGHIST), na Universidade Estadual do Maranhão. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-7064-2848> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3062810657432335>. E-mail: [noskcajzaionnel@gmail.com](mailto:noskcajzaionnel@gmail.com).

This article addresses the partial results of the Scientific Initiation research project of the Institutional Scientific Initiation Scholarship Program – PIBIC/FAPEMA. The title of the project is “Representations of marked bodies in the digital press: the cases of feminicides, (in)visible in Maranhão”, with the following work plan “FEMINICIDES AND VIOLENCE AGAINST WOMEN PRESENT IN THE MEDIA AND PRESS OF HISTORY IN RECENT TIME IN MARANHÃO: MARKED BODIES, REGISTERED DATA AND INVISIBLE CASES BETWEEN 2016 TO 2020. Violence against women is established as a social problem that must be tackled by everyone, so when tracing a profile of the aggressor it is possible to constitute measures to combat it. Thus, the use of the theoretical contribution of the history of the present time, history and media, as well as the interdisciplinary dialogue with sociology and anthropology will be precious to capture data in relation to violence against women and the cases of femicides in Maranhão, disseminated through the digital press and other media. Using digital media through the process of Netnography, a qualitative research method in the field of digital communication that expands the analysis of dialogue in cyberspace (ADADE, BARROS, & COSTA, 2018).

**Keywords:** Violence; Femicide; netnography; Digital Press.

## INTRODUÇÃO

**O** presente artigo, que foi voltado e iniciado pelo Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMA – PIBIC, busca apontar os casos de feminicídios, (in) visibilizados no Estado do Maranhão, através dos jornais digitais/mídias que circularam dentro do recorte temporal da pesquisa, 2016-2020. Nesse caso, a ideia é mapear esses casos e perceber as maneiras como eles são narrados por esses mecanismos de comunicação no Estado, porquanto o crescimento do mundo virtual impacta diversos aspectos da vida social, com isso, serão utilizados sites, blogs, páginas digitais para tipificar e narrar os casos disponíveis virtualmente, pois ao longo da era contemporânea, o uso da internet e redes sociais tem trago a necessidade de cada indivíduo aderir a aparelhos eletrônicos e fazer uso dos aplicativos de comunicação e pesquisa, até mesmo pela praticidade, rapidez e informação que esses meios proporcionam, e dificilmente vemos a utilização de material informativo impresso como jornais, folhetos, artigos e etc., e também sua circulação é muito rara e não alcança uma grande parcela da população. Nesse viés, a troca de informações, casos e notícias de qualquer temática é inevitável,

com isso abordaremos os casos de feminicídio e violência contra a mulher no Maranhão por meio de arquivos disponíveis em mídias públicas.

O feminicídio e a violência contra a mulher no Brasil são problemas gravíssimos e que exigem imediatas medidas de combate. O feminicídio é o último estágio da violência contra a mulher, e no Brasil essa problemática social vem crescendo demasiadamente ao longo dos anos, principalmente durante a Pandemia de Covid-19 que assolou o mundo em calamidade e caos, onde muitas mulheres foram dispensadas dos seus empregos e se eram donas de casa, os seus companheiros também foram dispensados e com isso se instaurou uma árdua rotina de convivência, onde a violência doméstica se intensificou por conta das relações - marido X esposa (na maioria dos casos datados).

O Mapa da Violência do ano de 2018 relatou que a taxa de feminicídios no Brasil foi registrada como a 5ª mais alta do mundo. Segundo o Mapa de Violência de 2015, o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres. O mesmo Mapa aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por serem mulheres. O Dossiê Feminicídio de 2018 (Instituto Patrícia Galvão) destaca que no ano de 2010 se registravam 5 espancamentos a cada 2 minutos, em 2013 já se observava 1 feminicídio a cada 90 minutos e, em 2015, o serviço de denúncia Ligue 180 registrou 179 relatos de agressão por dia. Só para citar um exemplo, dentro do ambiente doméstico, segundo a CARTILHA NEPEM (Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher), uma mulher pode sofrer violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, com isso, a questão de gênero surgiu como importante reflexão para o feminismo.

Além do contexto preocupante no que tange os índices de violência contra as mulheres, o Brasil é um país marcado profundamente pelo racismo. Como consequência, a violência atinge desproporcionalmente as mulheres de acordo com a combinação de múltiplas formas de discriminação de gênero, raça, etnia, classe, orientação sexual e identidade de gênero. Isso significa, por exemplo, que as mulheres negras, ao estarem simultaneamente submetidas a opressões de gênero e raça, são a maioria das vítimas em diversos indicadores de violência.

A compreensão deste processo poderá promover enormes avanços na caminhada da conscientização quer de mulheres, quer de homens, a fim de que se possa desmistificar o pretense caráter natural das discriminações praticadas contra os elementos femininos. (SAFFIOTI, 1987, p. 15).

Contudo, para que os métodos de conscientização e políticas públicas sejam efetivas e atinjam concretamente a sociedade, é importante que haja educação e divulgação de informação adequada. Carlotto (2004) salienta que, para propor políticas públicas de enfrentamento das desigualdades de gênero e violência contra a mulher, é necessário atribuir um sentido de emancipação às mudanças que se almeja: o combate às desigualdades de gênero no contexto do conjunto das desigualdades sociais, pressupondo práticas de cidadania ativa; a garantia de que o Estado desenvolva políticas sociais e de prevenção que contemplem as dimensões distributivas e de reconhecimento/status que incidam efetivamente sobre esse conjunto de desigualdades de classe, gênero e raça/etnia.

## MÉTODOS

Para o desenvolvimento desta pesquisa foram realizadas as seguintes etapas: a realização de leituras, fichamentos e análise de bibliografias pertinentes à temática, coletar dados de mulheres (Pesquisa documental) que sofreram ataques, tentativas de feminicídio e o assassinato em si, no recorte temporal proposto; buscando a partir dos dados quantitativos (Ministério da Saúde, IBGE, sistema de informação do município, periódicos brasileiros, artigos, livros, teses) trazer um perfil das práticas de violência mais recorrente no âmbito da região pesquisada.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas em livros, artigos, teses, relacionadas a mulher, e o contexto histórico que foi inserido até chegar nos dias de hoje, o patriarcalismo enraizado e o sentimento de posse, o que resulta na violência propriamente dita. Foram realizados fichamentos de

livros, artigos, cartilhas, indicadores e mapas da violência no âmbito nacional e estadual (217 municípios).

Por esse viés, a pesquisa busca analisar os jornais e portais virtuais maranhenses, redes sociais, cujo foco é apresentar os casos de feminicídios e violência contra mulher e a forma como essas notícias foram publicadas. Além desses aspectos, também foram analisadas, as páginas oficiais governamentais e portais do terceiro setor, buscando o que chamamos de análise de conteúdo temática. Nesse caso, buscaremos pensar em elementos como data de publicação; horário de publicação; autoria; veículo de informação; fonte de informação; estratégias para o enfrentamento da violência contra a mulher.

A metodologia utilizada é a Netnografia, um método de pesquisa qualitativo do campo da comunicação digital que amplia a análise do diálogo no ciberespaço (ADADE, BARROS, & COSTA, 2018). Segundo Amaral, Natal e Viana (2008), este método disponibiliza o acesso à internet, como um espaço de estudo, que propicia o encontro de determinadas variedades culturais com as diversidades de opiniões no meio da comunicação.

Seguindo essa premissa, Carmen Rial (2005), nos coloca que ao utilizar os estudos dos artefatos da mídia, ganhamos possibilidades para empregar procedimentos próprios da pesquisa etnográfica. Nesse viés, Renato Adade (2018) salienta que o processo de Netnografia é uma adaptação do método etnográfico para o mundo virtual, aplicada no estudo das comunidades onlines como fonte de dados para chegar à compreensão e a representação antropológica de um fenômeno cultural na internet, onde sua abordagem é adaptada para estudar grupos de notícias, blogs, redes sociais e aplicativos por meio do computador e aparelhos com a mesma função nessa busca por dados.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente projeto foi iniciado com a pesquisa e aprofundamento no tema violência contra a mulher e Femicídio no âmbito geral, ou seja a nível nacional e está sendo aprofundado a todas as 217 cidades e municípios que fazem parte das 5 macrorregiões do Estado do Maranhão, que são:

**Figura I** - Mapa do Maranhão com as Mesorregiões



Fonte: IBGE.

**Mesorregião do Norte Maranhense (60 municípios)** – Alcântara, Apicum-Açu, Bacuri, Bacurituba, Bequimão, Cajapió, Cedral, Central do Maranhão, Cururupu, Guimarães, Mirinzal, Porto do Rico do Maranhão, Serrano do Maranhão, Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar, São Luís, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Rosário, Santa Rita, Barreirinhas, Humberto de Campos, Paulino Neves, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Anajatuba, Arari, Bela Vista do Maranhão, Cajari, Conceição do Lago Açu, Igarapé do Meio, Matinha, Monção, Olinda Nova do Maranhão, Palmeirândia, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Pinheiro, Presidente Sarney, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São

Vicente Ferrer, Viana, Vitória do Mearim, Catanhede, Itapecuru-Mirim, Matões do Norte, Miranda do Norte, Nina Rodrigues, Pirapemas, Presidente Vargas, Vargem Grande.

**Mesorregião do Oeste Maranhense (52 municípios)** – Amapá do Maranhão, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Godofredo Viana, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Turiacu, Turilândia, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Araguañã, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Brejo de Areia, Buriticupu, Governador Newton Bello, Lago da Pedra, Lagoa Grande do Maranhão, Marajá do Sena, Nova Olinda do Maranhão, Paulo Ramos, Pindaré-Mirim, Presidente Médici, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, São João do Caru, Tufilândia, Vitorino Freire, Zé Doca, Açailândia, Amarante do Maranhão, Buritirana, Cidelândia, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Ribamar Fiquene, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque, Vila Nova dos Martírios.

**Mesorregião do Centro Maranhense (42 municípios)** – Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhãs, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Trizidela do Vale, Arame, Barra do Corda, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo, Tuntum, Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugenio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, Senador Alexandre Costa.

**Mesorregião do Leste Maranhense (44 municípios)** – Água Doce do Maranhão, Araiões, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Bernardo, Anapurus, Belágua, Brejo, Buruti, Chapadinha, Mata Roma, Milagres do Maranhão, São Benedito



do Rio Preto, Urbano Santos, Alto Alegre do Maranhão, Capinzal do Norte, Codó, Coroatá, Peritoró, Timbiras, Afonso Cunha, Aldeias Altas, Coelho Neto, Duque Bacelar, Buriti Bravo, Caxias, Matões, Parnarama, São João do Sóter, Timon, Barão de Grajaú, Colinas, Jatobá, Lagoa do Mato, Mirador, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Francisco do Maranhão, São João dos Pastos, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão.

**Mesorregião do Sul Maranhense (19 municípios)** – Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso, São Pedro dos Crentes, Alto Parnaíba, Balsas, Feira Nova do Maranhão, Riachão, Tasso Fragoso, Benedito Leite, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Raimundo das Mangabeiras.

## **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL**

A violência praticada contra a mulher, nas diferentes formas como se apresenta hoje, no Brasil e no mundo, em especial aquela que ocorre no ambiente doméstico e familiar, é, sobretudo, consequência da evolução histórica de hábitos culturais fundamentados em discursos patriarcais. Assim inferem muitos profissionais de diferentes áreas de atuação, bem como acadêmicos e agentes políticos que atuam no combate à violência doméstica e de gênero.

A força desta ideologia da "inferioridade" da mulher é tão grande que até as mulheres que trabalham na enxada, apresentando maior produtividade que os homens, admitem sua "fraqueza". Estão de tal maneira imbuídas desta ideia de sua "inferioridade", que se assumem como seres inferiores aos homens." (SAFFIOTI, 1987, p. 12).

Nestes contextos de práticas e hábitos culturais construídos ao longo das incontáveis mudanças de gerações, a condição social da mulher sempre foi de submissão e subjugação familiar ao homem. Muitas formas de violência doméstica contra a mulher são consequência da incompreensão da atual condição feminina, portadora dos mesmos direitos conferidos aos homens.

Com direitos e deveres estabelecidos, como na Constituição Federal/88, nas Legislações Complementares e também nos Tratados Internacionais e Convenções, a busca pela efetiva igualdade entre os gêneros e pela erradicação de todas as formas de violência contra a mulher tem se apresentado como a grande mudança de paradigma.

Com o passar dos anos, no entanto, inúmeros pesquisadores revisitaram esta categoria com vistas a dar luz a uma perspectiva de análise que contemplasse os diferentes espaços sociais definidos pelas questões de gênero. Destarte, os estudos de Joan Scott (1989) representam um avanço significativo na maneira como a categoria gênero é tomada. Para a autora,

[...] o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um sentido único (SCOTT, 1989, p. 21).

Assim, a autora traz foco para a abordagem das relações de gênero, ampliando a perspectiva teórica desta categoria. A relação entre machismo e violência doméstica, portanto, é uma mostra de poder entre dominante e dominado que começa a ser percebida na medida em que os homens se sentem no direito de impetrar determinadas punições às companheiras, filhas, netas, sobrinhas e enteadas, uma prática que tem cerca de seis mil anos, mas com constante resistência das mulheres. Fernando Acosta (2003) assim nos conta:

Pesquisas no Brasil sugerem que a violência de gênero aparece, frequentemente, como parte dos “papéis sexuais” e/ou “scripts de gênero” nos quais a violência é considerada justificável pelos homens quando as mulheres mantêm uma relação extraconjugal ou quando não cumprem com o que é reputado como suas responsabilidades domésticas. Alguns homens acreditam que podem recorrer à violência quando lhes são negados os “benefícios” de uma sociedade fundamentalmente patriarcal. Estudos também demonstram que os homens jovens, às vezes, justificam a violência de gênero praticada pelos seus pares oferecendo-lhes apoio mútuo (ACOSTA, 2003, p. 05).

O Brasil ocupa hoje a 5ª posição no ranking mundial em feminicídio, assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher, segundo dados do Mapa da Violência 2015 - ONU, e de acordo com o Ipea (Instituto de Pesquisa econômica aplicada), a violência no estado contra a mulher aumentou mais de 100% na última década e Estados como São Paulo e Rio tiveram queda. Com a taxa de 4,8 assassinatos para 100 mil mulheres, o Brasil está entre os países com maior índice de homicídios femininos: ocupa a quinta posição em um ranking de 83 nações. No Brasil, 55,3% desses crimes foram cometidos no ambiente doméstico e 33,2% dos homicidas eram parceiros ou ex-parceiros das vítimas, com base em dados de 2013 do Ministério da Saúde, e do Mapa da Violência 2015 (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, FLACSO, 2015).

A violência de gênero ocorre pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino. A violência de gênero estrutura-se (social, cultural, econômica e politicamente) a partir da concepção de que os seres humanos estão divididos entre machos e fêmeas, correspondendo a cada sexo, lugares, papéis, status e poderes desiguais na vida privada e na pública, na família, no trabalho e na política e o Feminicídio, é o assassinato de uma mulher pelo simples fato de ser mulher. De acordo com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, os motivos mais comuns são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela associação de papéis discriminatórios ao feminino, como é o caso brasileiro. O Mapa da Violência 2015, elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), aponta um aumento de 54% em dez anos no número de homicídios de mulheres negras, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013.

Um levantamento do Tribunal de Justiça do Maranhão revelou que a maior causa da violência contra a mulher vem do inconformismo do homem com o fim do relacionamento, além das consequências diretas e óbvias das diversas violências contra as mulheres, era necessário ter em conta como essas incutem um constante medo em meninas e mulheres, as quais são

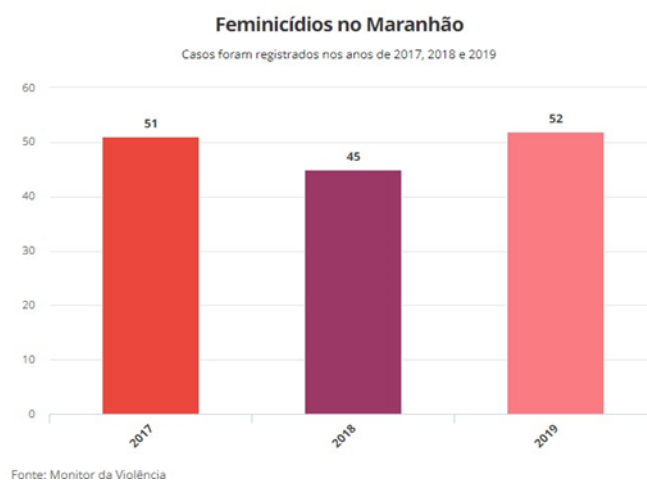
privados e se privam de distintas liberdades, especialmente a de ir e vir, e assim de frequentar os mesmos espaços que os homens de forma igualitária. Trata-se, como bem apontado pela Plataforma, de uma manifestação das relações de poder desiguais de gênero que perpetuam a naturalização dessas violências e a impunidade dos agressores, além de apontar para a falta de discussão pública sobre o fenômeno (IPEA, 2018).

No dia 9 de março de 2015, foi sancionada a Lei nº. 13.104 que, em linhas gerais, prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra Mulher. Com a sanção presidencial, o assassinato de mulher por razões de gênero (quando envolver violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação à condição de mulher) passa a ser incluído entre os tipos de homicídio qualificado. A pena prevista para homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos, traz o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

De acordo com o plano informativo do Instituto Maria da Penha (IMP, 2009), nesta perspectiva, as práticas ocorrem tanto em lugares públicos como privados, com maior frequência na residência da vítima. Há vários tipos de violência segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), tais como: violência doméstica – (quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação); violência física (bater, espancar, empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos, mutilar, torturar, usar arma branca como faca ou ferramentas de trabalho, ou de fogo); violência psicológica (xingar, humilhar, ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, desvalorizar os atos e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher; debochar publicamente, diminuir a autoestima; tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está louca; controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e aonde vai; usar os filhos para fazer chantagem); violência sexual (forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou sem condições de consentir; fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer; obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s); impedir a

mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser); violência patrimonial (controlar, reter ou tirar dinheiro da mulher; causar danos de propósito a objetos; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos); violência moral (fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais; acusar publicamente a mulher de cometer crimes; inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes). O Maranhão obteve uma alta no número de feminicídios registrados em 2019, de acordo com o Monitor da Violência, levantamento feito pelo Portal de Notícias GI com base nos dados oficiais da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA). O estado possui 1,4 mortes para cada 100 mil mulheres, número acima da média nacional que registrou 1,2. O estado teve um crescimento de 1% quando comparado ao ano de 2018. Em 2017, foram 52 feminicídios, sete a mais do que em 2018, que registrou 45 mortes. Ao todo, o Maranhão possui mais de 3,5 milhões de mulheres.

**Figura 2** - Feminicídios no Maranhão, 2017, 2018, 2019.



**Fonte:** Monitor da Violência.

Funcionam, no Estado do Maranhão, 31 Unidades Especializadas de Atendimento (UEA), o que representa uma taxa de 0,87 unidades para cada 100 mil mulheres residentes no estado, taxa inferior à média nacional, de 1,03 unidades especializadas para cada 100 mil mulheres.

Para adentrarmos a todo esse processo de transgressão, precisamos entender o que esses tipos de violência pode resultar na vida da vítima:

- **Estupro:** é definido como qualquer conduta, com emprego de violência ou grave ameaça, que atente contra a dignidade e a liberdade sexual de alguém, o elemento mais importante para caracterizar esse crime é a ausência de consentimento da vítima, é crime e se caracterize como estupro. Desde 2009 o Código Penal Brasileiro prevê, no artigo 213, que o estupro acontece quando há, com violência ou grave ameaça, “conjunção carnal ou prática de atos libidinosos”, prevendo penas que variam de seis a dez anos de prisão, podendo ser agravadas caso o crime resulte em morte, lesões corporais graves ou for praticado contra adolescentes, no caso de menores de 14 anos, a questão do consentimento é ignorada, o ato sexual será considerado estupro, pois vítimas dessa idade não possuem o discernimento necessário para consentir com a prática sexual, o mesmo acontece quando a vítima, independentemente da idade, não tiver condições de consentir ou resistir ao ato como, por exemplo, pessoas muito embriagadas ou desacordadas.

O Mapa da Violência Contra a Mulher do ano de 2018 aborda que a cultura do estupro está presente em todas as fases da vida da mulher. Mais do que um desejo de atender a um impulso sexual, o estupro é um instrumento de poder, dominação, cerca de 43% das vítimas desse crime possuem menos de 14 anos de idade, esse é o chamado estupro de vulnerável, meninas em formação ficam paralisadas sem compreender que quem deveria protegê-las é seu principal abusador, este dado mostra o quão é urgente tratar das violências às quais as mulheres e meninas estão expostas, as mulheres idosas também são vítimas desse crime, com 1.240 casos noticiados pela imprensa, representando 4% do total contabilizado.

Cerca de 50% dos estupros são cometidos por companheiros (namorados, maridos etc.) e familiares, conhecidos da família representam pouco mais de 15% dos algozes de mulheres, os vizinhos representam 3,7% dos agressores, os estupradores são desconhecidos pela vítima em 31% dos episódios de violência sexual, segmentando esses dados pela idade da vítima, as informações vão ficando cada vez mais assustadoras. O fenômeno da violência sexual contra a mulher não obedece nenhum critério de regionalidade, desenvolvimento econômico, acesso a bens e serviços culturais, ou seja, os abusos ocorrem independentemente da situação econômica, racial, cultural e social da Unidade Federativa, a exemplo dos estados de São Paulo e Alagoas, que possuem realidades totalmente diferentes, no entanto, os registros de estupros são altíssimos. (Mapa da Violência Contra a Mulher, 2018).

• **Violência doméstica:** é todo tipo de agressão praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum, pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa, pai e filha, namorado e namorada), uma das imagens mais associadas à violência doméstica e familiar contra as mulheres é a de um homem – namorado, marido ou ex – que agride a parceira, motivado por um sentimento de posse sobre a vida e as escolhas daquela mulher, nem toda violência doméstica deixa marcas. As agressões podem ser de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, também é considerada violência doméstica o abuso sexual de uma criança e maus tratos em relação a idosos. Os maiores agressores das mulheres ainda são os companheiros (namorados, ex, esposos) correspondendo a 58% dos casos de agressão, os outros 42% ficam na conta dos pais, avôs, tios e padrastos. A maioria das vítimas (83,7%) possui entre 18 e 59 anos de idade, sendo que a margem que mais concentra a idade das vítimas é entre 24 e 36 anos, ou seja, são mulheres jovens adultas que vivem relacionamentos afetivos que desbocam no abuso físico, cerca de 1,4% das vítimas tinham menos de 18 anos na época da agressão, já aquelas com mais de 60 anos de idade correspondem a 15% das vítimas de violência doméstica. (Jus Brasil, 2019)

Nesse contexto de violência que gerou a criação da Lei Maria da Penha que é um grande avanço ao combate a agressões contra mulheres, que foi impulsionado por uma mulher que sofreu na pele a ira do seu agressor.

Dentre as muitas histórias de violência doméstica cotidianas no cenário nacional brasileiro, um caso ocorrido no Ceará, no início da década de 80, narrado no livro *Sobrevivi e posso contar*, (1994), de Maria da Penha Maia Fernandes, gerou uma denúncia contra o Brasil, apresentada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA). Em 1998, o documento apontava para a omissão do Estado brasileiro em punir agressores.

A biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que deu nome à lei de violência doméstica, ficou paraplégica após levar um tiro de espingarda do marido, enquanto dormia, em 29 de maio de 1983, apesar da barbárie desse e de outros abusos, o caso tramitou lentamente na Justiça – o que repercutiu negativamente na imprensa mundial. Em 2001, o Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos devido à negligência com que tratava a violência contra a mulher, só em outubro de 2002 o agressor, enfim, foi preso, pegou pena de dez anos, cumpriu dois e hoje está livre.

A lei nº 11.340, De 7 De Agosto De 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal; e dá outras providências. A legislação é considerada pela ONU como pioneira, e uma das três mais avançadas do mundo neste assunto, representando um marco social para reduzir e punir a violência doméstica praticada contra mulheres no Brasil.



Este é o instrumento legal que especifica determinadas condutas violentas, estabelecendo a aplicação de pena de prisão ao agressor e garantindo o encaminhamento da vítima e seus dependentes a serviços de proteção e assistência social.

• **Feminicídio:** é homicídio de mulheres, mas importa a causa da matança para uma morte violenta ser assim classificada: a mulher precisa ter sido morta por violência doméstica ou familiar, ou por discriminação pela condição de mulher, essa definição tão completa foi dada pela antropóloga, pesquisadora e professora da Universidade de Brasília, Débora Diniz. (O Mapa do Feminicídio, 2019).

Este conceito traz luz a um cenário preocupante: o do feminicídio cometido por parceiro íntimo, em contexto de violência doméstica e familiar, e que geralmente é precedido por outras formas de violência e, portanto, poderia ser evitado, trata-se de um problema global, que se apresenta com poucas variações em diferentes sociedades e culturas e se caracteriza como crime de gênero ao carregar traços como ódio, que exige a destruição da vítima, e também pode ser combinado com as práticas da violência sexual, tortura e/ou mutilação da vítima antes ou depois do assassinato.

O crime de feminicídio íntimo está previsto na legislação desde a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/1940), pela natureza do crime, a maioria dos assassinos dessas mulheres são seus companheiros, ex companheiros, namorados e esposos, eles representam 95,2% dos algozes, já os parentes, em especial os pais, avós, irmãos e tios representam cerca de 4,8% dos responsáveis pelos feminicídios, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Assim, o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, isto é, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”, os parâmetros que definem a violência doméstica contra a mulher, por sua vez, estão estabelecidos pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340) desde 2006: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no

âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de orientação sexual. A Lei de Feminicídio foi criada a partir de uma recomendação da CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) que investigou a violência contra as mulheres nos Estados brasileiros, de março de 2012 a julho de 2013. (Dossiê Feminicídio de 2018, Instituto Patrícia Galvão).

Se os avanços legislativos são uma grande conquista dos movimentos de mulheres, as políticas públicas implementadas para garantir seu cumprimento ainda se mostram frágeis, não à toa, uma média de 4 mil mulheres foram assassinadas todos os anos na última década, permanece o enorme desafio em garantir que as mulheres em situação de violência de fato tenham acesso à Justiça. E, apesar de episódios de feminicídios ocuparem diariamente as páginas dos principais veículos de imprensa, as políticas desenvolvidas pelos Poderes Executivos seguem dando pouca ou nenhuma prioridade às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, este é um enorme indicativo de que a tragédia brasileira na segurança pública não se resume à leniência das leis penais e processuais penais. (SIMEC,2020)

Os casos se assemelham não só pela brutalidade e covardia, o modo como os assassinos agem é parecido, segundo especialistas, os algozes, geralmente pessoas com quem as vítimas se relacionam, começam com pequenas exigências, cenas de ciúmes, cobranças, brigas seguidas de presentes e pedidos de desculpas com promessas de mudanças, acuadas e sob constantes ameaças, em geral, as mulheres optam por não fazer a denúncia quando ocorre a primeira agressão, depois, é um caminho sem volta. (Mapa da Violência, 2018).

## **FEMINICIDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÍDIA NO PERÍODO PANDEMICO**

O início do ano de 2020 foi marcado pelo surgimento do novo Coronavírus e a instalação de uma pandemia que causou, até o final do mês de abril de 2020, a morte de mais de

200 mil pessoas no mundo todo (OMS/WHO, 2020). Com a rápida disseminação da doença por diversos países e continentes, foi declarada, pela Organização Mundial de Saúde, uma pandemia (BEDFORD et al, 2020). Assim, muitas famílias têm sido submetidas ao isolamento social como forma de contenção da doença.

Figura 3 - Jornal O Estado



Fonte: Jornal O Estado. 25 de Outubro de 2017.

O governo brasileiro sancionou no dia 7 de fevereiro, a Lei de Quarentena, nº 13.979. Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019 (BRASIL, LEI 13.979, 2020), permitindo que autoridades possam adotar, no âmbito de suas competências, medidas como isolamento, quarentena, realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, a fim de combater a proliferação da doença (CASACA et al., 2020). Nesse contexto, muitas mulheres estão sujeitas a permanecer mais tempo próximas dos seus parceiros, resultando em um aumento dos índices de violência

Houve um aumento de feminicídios no Brasil, chegando a 648 casos no primeiro semestre deste ano, 1,9% a mais que 2019, por conta do isolamento social, segundo os dados do Relatório Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020.

Dados levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que quase 90% das vítimas de feminicídio no Brasil são mulheres mortas por ex-maridos ou ex-companheiros, além da motivação e do perfil dos autores, os feminicídios também se distinguem de outras mortes violentas pelo instrumento usado para perpetrar o assassinato.

O capítulo dedicado ao tema pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública revela que mais da metade dos crimes cometidos contra mulheres em 2019 usaram armas brancas, como facas (53,6%). 26,9% das mulheres foram mortas com armas de fogo e 19,5% por outros meios como agressão física e asfixia mecânica. No total de mortes violentas intencionais, somando homens, mulheres e crimes como homicídios dolosos, latrocínios e mortes cometidas por agentes do estado, a arma de fogo é o meio mais comum: 72,5% dos casos.

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o número de ligações para o Ligue 180, que recebe denúncias de violência contra a mulher, aumentou aproximadamente 9% após o estabelecimento do isolamento social a fim de conter a pandemia de COVID-19. Com relação ao tipo de agressor, a maior parte da violência foi cometida por habitantes da mesma casa da vítima (SENADO, 2020).

Ao comparar o mês de março de 2019 e 2020, nota-se que houve um aumento 51,4% do número de prisões em flagrantes dos praticantes de violência contra a mulher, no estado de São Paulo, sendo esse um aumento considerado significativo. Os fatores relacionados ao isolamento social que contribuíram para que houvesse um aumento nesse crime são: isolamento da vítima, o que a torna mais vulnerável, consumo de álcool ou drogas ilícitas pelo agressor o que aumenta a violência, maior facilidade do agressor em controlar a vítima e desemprego (MPSP, 2020).

Vinte e um feminicídios foram registrados no Maranhão no primeiro quadrimestre de 2020, numa média de cinco crimes por mês. No ano passado, foram 16 casos em igual período, um aumento de 31%. De acordo com os dados do Departamento de Feminicídio, órgão ligado à Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas do Estado do Maranhão (SHPPMA), os

números começaram a crescer em março deste ano, o início da pandemia, quando seis mulheres foram assassinadas em 15 dias. Em abril foram mais oito. Leuda, Nayze, Talia, Maria Leila, Célia, Bárbara, Ana Rute são algumas das vítimas. Mulheres com idades entre 17 e 57 anos que foram brutalmente assassinadas, em sua maioria dentro da própria residência pelos seus companheiros ou ex. (NORDESTE, 2020).

No começo de março, na Semana Internacional da Mulher, a Polícia registrou dois feminicídios em menos de 12 horas. Lucidava Rodrigues Gomes, 31, foi estrangulada pelo companheiro, que se suicidou na sequência, no município de São José do Ribamar. O motivo do crime: ciúmes. No mesmo dia, no município de Caxias, Graça Carneiro Lopes, 33, foi morta a tiros, dentro de casa, pelo também companheiro.

Quando considerado apenas o bimestre março-abril, os números no Maranhão passaram de seis casos, em 2019, para 14 em 2020, um aumento de 133%, disparado na região, que somou 66 feminicídios durante o bimestre. Esse tipo de crime foi definido legalmente pela Lei N° 13.104, que entrou em vigor em 9 de março de 2015, alterando o artigo 121 do Código Penal para incluir o tipo penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio, com pena de reclusão prevista de 12 a 30 anos.

Enquanto os feminicídios aumentaram no Maranhão, as ocorrências policiais de registros de lesão corporal contra a mulher caíram após o início da pandemia, seguindo a tendência não só brasileira, como mundial. Segundo dados do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSPMA), em janeiro, na Região Metropolitana de São Luís, foram 831 boletins de ocorrência. Em fevereiro, 670. Em março, 648. E em abril (dados até 23 de abril), 428.

O processo de mapeamento e coleta por meio da Netnografia é muito cauteloso, pois estamos trabalhando com Mídias Digitais em 217 cidades, muitas detêm de inúmeros casos publicados, pois são onde se concentra maior índice de violência e de estrutura e meios de

comunicação viáveis a publicar essas notícias, já em outras cidades com pouco desenvolvimento, essas redes de comunicação online são inexistentes, ou são poucos os casos publicados. Abordamos também os jornais, blogs, páginas que circulam no estado e fazem parte da veiculação de casos de violência e feminicídio.

Como o recorte temporal da pesquisa é atrelado a cinco anos (2016-2020), muitos casos não foram publicados ou encontrados até o momento, e nesse viés existem muitos casos de 2021 e 2022, atrelados ao aumento dos números de ataques as mulheres e o aumento do acesso à internet e a veículos de informações digitais por conta da Pandemia. Foi analisado através do processo etnográfico virtual (Netnografia) que as grandes páginas e blogs que veiculam notícias em todo o Maranhão na maioria das vezes só davam destaque para casos que ocorrem em cidades mais desenvolvidas em relação às outras, com população maior, economia e visibilidade, as chamadas “potências do Estado”. Neste quesito, foi discutido a necessidade que essas cidades pequenas e novas em fundação necessitam dos meios de comunicação.

De acordo com os casos mapeados e analisados nesta pesquisa percebemos que na maioria dos casos os noticiários e páginas não publicam a foto do agressor ou assassino das mulheres, e muitas só publicam a da vítima e ficamos reflexivos nessa questão, pois o agressor é que tem que ser delatado, exposto e julgado. Situações como essas encontramos muito nos casos do Estado; segundo, observamos que muitos casos pegos em flagrante ou quando eles mesmo confessam após muitos interrogatórios, os jornais ainda sim insistem em publicar matérias os tratando como “suspeitos”, de um certo modo a mídia contribui com o machismo e a omissão da verdade, calando ainda mais a vítima que quase sempre é pega de surpresa e não consegue nem pensar em se defender, e com isso precisamos trabalhar com as páginas de notícias e educar ao ponto de entender que eles contribuem muito para o silenciamento de vítimas com matérias que de alguma forma tentam cobrir a imagem de assassino mesmo que não seja a intenção desses veículos de informação.

Contudo, mapear, analisar e agrupar esses casos dentro da pesquisa é muito necessário para vermos o quanto precisamos aprender e melhorar diante a violência que uma mulher sofre, por simplesmente ser mulher. É de suma importância mostrar a realidade opressora e viril nos tempos de hoje, motivados por banalidades e estupidez enraizada.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ADADE, R.D., Barros, D. F., & Costa, A. S. M. A Netnografia e a Análise de Discurso Mediada por Computador (ADMC) como Alternativas Metodológicas para Investigação de Fenômenos da Administração. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 13(1), 1-19, 2018.

ACOSTA, Fernando. *Homens, violência de gênero e saúde sexual e reprodutiva: um estudo sobre homens no Rio de Janeiro/Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto NOOS, 2003.

ARAUJO, Ismael. Cresce no Maranhão os casos de violência contra mulheres. *O Estado do Maranhão*, Maranhão, 25 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://oestadoma.com/noticias/2017/10/25/cresce-no-maranhao-os-casos-de-violenciacontra-mulheres.asp>>

ARJONA, Reciane Cristina. *Violência doméstica contra mulher*. Jus.com.br, 25/06/2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/74965/violencia-domestica-contra-mulher>>  
BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

BEDFORD, Juliet. COVID-19: towards controlling of a pandemic. *The lancet*, [s. l.], v. 395, p. 1015-1017, 16 mar. 2020.

CARLOTTO, C. M. Ruptura ou reforço da dominação: gênero em perspectiva. *In: Políticas Públicas e igualdade de gênero*. São Paulo: *Caderno 8 da Coordenadoria Especial da Mulher*, 2004, p.149-156.

CARTILHA NEPEM (Núcleo de estudos e pesquisas sobre a mulher) é vinculado à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) com caráter interdisciplinar e interdepartamental, 1984 - VIOLÊNCIA POLITICA CONTRA AS MULHERES, 35 p.

CASACA, Maria Carolina Guimarães et al. Comparação de dados de infecções e mortes pelo novo Coronavírus de diferentes países do mundo com os dados brasileiros desde o primeiro infectado até o final da primeira quinzena de abril de 2020. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 3, n. 2, p. 3434-3454, 2020.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. *Mapa da Violência contra a Mulher*, Câmara dos Deputados, 2018, 79 p.

DOSSIÊ, Violência contra as mulheres. Femicídio. Disponível em:  
<<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/femicidio/>>

ENGEL, Cíntia Liara. *A violência contra a mulher* - IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). 2018, 61p.

FRÓES, Rafaelle. *Taxa de feminicídios no Maranhão é maior que média nacional*. GI Maranhão, 05/03/2020, São Luís - MA. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/03/05/taxa-de-femicidios-no-maranhao-emaior-que-media-nacional.ghtml>>

IPEA - *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. Disponível em:

<[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=31406&Itemid=1](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=31406&Itemid=1)>

MALANGA, Andrea Cristina; BASTOS, Carmen; CALDEIRO, Jane. *Estudo do Perfil dos Casos de Femicídio no Brasil no Período de 2008 a 2018*, Revista Unisa, p. 104-124.

NORDESTE, Agência Eco. Maranhão lidera no aumento de feminicídios no Nordeste. Ponte, 18/06/2020. Disponível em: <<https://ponte.org/nordeste-femicidios-pandemia/>>

NÚCLEO DE GEOTECNOLOGIAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Agosto lilás: o Mapa do feminicídio*. Sistema Labgis, 23 de agosto de 2019.

Disponível em: <<https://www.labgis.uerj.br/noticias/agosto-lilas-o-mapado-femicidio#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20antrop%C3%B3loga,ou%20por%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20pela%20condi%C3%A7%C3%A3o>>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). *Relatora da ONU recebe informações*



sobre violência contra mulheres durante crise de COVID - 19. Atualizado em 23 de abril de 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/relatora-da-onu-recebe-informacoes-sobreviolencia-contra-mulheres-durante-crise-de-covid-19/>

PENHA, Instituto Maria da. Ciclo da Violência. Disponível em:

<<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção Polêmica) 120 p.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2004.

SENADO FEDERAL (Brasília). *Panorama da violência contra as mulheres no Brasil* [recurso eletrônico]: indicadores nacionais e estaduais. -- N. 1 (2016) -- Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher contra a Violência, 2016, 71 p.

SENADO FEDERAL (Brasília). *Projetos buscam garantir atendimento a mulheres vítimas de violência durante a pandemia*. Agência do Senado Federal. Atualizado em 16 de abril de 2020. Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/16/projetos-buscam-garantiratendimento-a-mulheres-vitimas-de-violencia-durante-pandemia>>

SCOTT, Joan W. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Educação e Realidade, vol. 16, no 2, Porto Alegre, jul./dez. 1990.

SMC - Sindicato dos Metalúrgicos da grande Curitiba. *Março laranja 2021 – Todos por Todas! Pelo enfrentamento à violência contra a mulher, pela vida, vacina, emprego e auxílio emergencial!* Sindicato dos Metalúrgicos da grande Curitiba, 02/03/2020. Disponível em: <[https://simec.com.br/?area=ver\\_noticia&id=7605&titulo=marco-laranja-2021-%E2%80%93-todos-por-todas-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-pela-vidavacina-emprego-e-auxilio-emergencial](https://simec.com.br/?area=ver_noticia&id=7605&titulo=marco-laranja-2021-%E2%80%93-todos-por-todas-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-pela-vidavacina-emprego-e-auxilio-emergencial)>

TEÓFILO, Sara. *Feminicídios crescem durante a pandemia; casos de violência doméstica caem*. Correio Braziliense, postado em: 19/10/2020. Disponível em:

<<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/10/4883191-feminicidios-crescemdurante-a-pandemia-casos-de-violencia-domestica-caem.html>>.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Breve histórico dos direitos da mulher no Brasil*. Poder Judiciário do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/o-que-e-a-violenciadomestica-e-o-feminicidio/lei-maria-da-penha>>

WASELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência: Mortes Matadas por armas de fogo*. Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Brasília, 2015. Disponível em: <<https://flacso.org.br/project/mapa-da-violencia/>> .